



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 09/1967

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito especial de até NCR\$ 10.200,00 para atender as despesas com execução de serviços técnicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até CR\$ 10.200,00 para atender à despesa com a contratação de um técnico especializado e de reconhecida capacidade, incumbido de executar os seguintes trabalhos especiais:

- I- organização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) compreendendo regimento interno, normas orçamentárias e contábeis, quadro de pessoal e planejamento dos serviços administrativos;
- II- elaboração de projeto de lei de reestruturação dos órgãos administrativos da Prefeitura e dos quadros dos servidores;
- III- elaboração do regime interno da Prefeitura e de normas de execução orçamentária para atendimento de normas estatuídas pela Lei Federal nº. 4.320;
- IV- elaboração de projetos de lei dispendo sobre o novo sistema tributário do Município, decorrente da Emenda Constitucional nº. 18, e sobre tarifas de serviços de utilidade pública explorados diretamente pela Prefeitura ou através de concessão de permissão, utilização de seus bens e outros serviços;
- V- elaboração dos regulamentos que se tornarem necessários à execução das leis mencionadas no item anterior;
- VI- elaboração de instruções, rotinas e modelos que forem necessários ao funcionamento e às atividades da Prefeitura e ao levantamento e organização do cadastro fiscal;
- VII- assistência e orientação no preparo da proposta orçamentária para 1967;

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito autorizado neste artigo poderá vigorar até 31 de Dezembro de 1967.

ART. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 23 de Maio de 1967.

Jacidio Correia

Edgard Paes de Mello



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Prefeito Municipal
Administração

Diretor de Divisão de

Projeto nº. 26/1966.

Autor: Executivo Municipal.